



RESOLUÇÃO Nº 033/22, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - **Retificar o valor da multa aplicada** ao seguinte agente passivo, de R\$ 1.814,07 (mil, oitocentos e quatorze reais e sete centavos) para R\$ 2.015,64 (dois mil e quinze reais e sessenta e quatro centavos), tendo em vista o valor correto da anuidade para pessoas jurídicas da faixa de capital na qual a empresa se enquadra, conforme determina a Resolução nº 104/21, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CFM – CONSULTORIA FINANCEIRA E DE MERCADO	32.263.582/0001-95

Rio de Janeiro, 30 de março de 2022.

Conselheiro relator: **Arthur Camara Cardozo**


Flávia Vinhaes Santos
Presidente